ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Suporte Operacional

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 2090.01.0002160/2025-39

Nº do documento SEI: 151973423

A Diretora de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0002160/2025-39	FEAM/DGR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0447-98
Endereço: Serra do Machado S/N		Bairro: Zona Rural
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	UF: MG	CEP: 35.935-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vale S.A.		CNPJ: 33.592.510/0447-98
Endereço: Serra do Machado S/N		Bairro: Zona Rural
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	UF: MG	CEP: 35.935-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Ex Colônia do Brucutu (M.10.727), Fazenda Brucutu (M.18.914), Fazenda Gralhos, Serra da Catungui e Fazenda Machado (M 1.544), Fazenda dos Machados (M. 1.545), Machado (M.19.090) e Machado (M.9.874).	Área Total: 816,7182 (ha)	
Registro nº: 1.544 1.545 9.874 10.727 18.914 19.090 e mais 135 matrículas que não fazem parte da ADA.	Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	
Coordenada Plana (UTM): X: 672520 / Y:7804047	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23S
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	(CAR): MG-3105400-6F7A.A71F.85B9.4BF9.8651.2ED7.3E70.BE8C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	**Quantidade:**	**Un**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,15	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP.	0,02	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Obras emergenciais	Supressão de indivíduos arbóreos que apresentavam algum tipo de risco local com o objetivo de impedir a ocorrência de acidentes.	0,17

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	**Área (ha)**	**Fisionomia/Transição**	**Estágio Sucessional, quando couber**	**Área (ha)**
Mata Atlântica	0,17	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio Médio de Regeneração Natural	0,17
Total:	0,17	-	Total:	0,17

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	**Especificação**	**Quantidade**	**Unidade**
Lenha	Floresta nativa	4,3810	m³
Madeira	Floresta nativa	34,8707	m³

8. VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2026. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 23/10/2036.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	SIRGAS 2000	23S	670277,22	7801906,96
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP.	SIRGAS 2000	23S	671786,65	7802538,61

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 034/2026 (Id. 151297033), ratificado pelo Parecer nº 71/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 151297073).

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Apresentar comprovação da retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3105400-6F7A.A71F.85B9.4BF9.8651.2ED7.3E70.BE8C, contemplando as Áreas de Preservação Permanente (APP) existentes no imóvel, conforme delimitações constantes nos arquivos vetoriais apresentados e aprovados no âmbito do presente processo.	12 (doze) meses.
2.	Assinar com o órgão ambiental o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente à compensação da Lei 11.428/2006.	120 (cento e vinte) dias.
3.	Apresentação da escritura para fins de Doação da área ao Poder Público como Compensação Florestal por intervenção no Bioma Mata Atlântica.	30 (trinta) dias após assinatura da escritura pública de doação.
4.	Apresentação da escritura para fins de Doação da área ao Poder Público como Compensação Florestal por intervenção em APP.	30 (trinta) dias após assinatura da escritura pública de doação.
5.	Apresentar cópia do protocolo do processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	120 (cento e vinte) dias.
6.	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA firmado perante o IEF e assinado, referentes à Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e à Compensação Ambiental prevista no art. 36 da em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	12 (doze) meses.
7.	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55/2012 e Portaria IEF nº 77/2020.	24 (vinte e quatro) meses.
8.	Apresentar protocolo junto ao Escritório Regional do IEF de processo de Compensação Minerária a que se refere o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	120 (cento e vinte) dias.
9.	Apresentar cópia de Termo de Compromisso de Compensação Minerária - TCCM firmado perante o IEF e assinado, referente ao art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	12 (doze) meses.
10.	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Minerária – TCCM firmado perante o IEF, em conformidade com o art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	24 (vinte e quatro) meses.

11. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 23/10/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151973423** e o código CRC **4DAB8137**.